	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-004	PÁGINA 1 / 6
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------


Assunto: Política de Divulgação de Informações	Data de Publicação 21/08/2023
Abrangência: Diretoria da Presidência – DP Diretoria de Gestão Operacional – DO Diretoria Administrativa e Financeira – DF	

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Data de Aprovação 13/07/2023	Versão 03
--	---------------------

SUMÁRIO

1. Princípios.....	3
2. Objetivo	3
3. Marcos Normativos	3
4. Conceitos	3
5. Canais de Divulgação	4
6. Informações de Clientes.....	4
7. Diretrizes	4
8. Disposições Finais	4
Anexo I	5

 EMTU	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-004	PÁGINA 3 / 6
--	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

1. Princípios

1.1. A Política de Divulgação de Informações da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP está pautada no direito constitucional de acesso à informação assegurado ao cidadão, na transparência, na ética, na legalidade, na inclusão, na objetividade e na relevância do conteúdo.

2. Objetivo

2.1. A presente política estabelece princípios, regras gerais e procedimentos a serem observados na divulgação de informações de interesse público, relativas à EMTU/SP, visando:

- a) garantir o direito constitucional do cidadão de acesso à informação;
- b) dar publicidade aos atos dos administradores da companhia;
- c) comunicar fato relevante à população;
- d) zelar pela imagem e a reputação da empresa;
- e) estreitar o relacionamento com as diferentes partes interessadas;
- f) divulgar a missão da Companhia.

3. Marcos Normativos

3.1. A EMTU/SP está subordinada aos preceitos e determinações da Lei federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada no Estado de São Paulo pelo Decreto nº 58.052/2012.

3.1.1. A divulgação de informações da EMTU/SP também atende às determinações contidas na Lei federal nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, regulamentada no Estado de São Paulo pelo Decreto nº 62.349/2016, na Lei federal nº 6.404/1976 - Lei das S/A, bem como em outros diplomas legais e normas internas que tratam da transparência de temas específicos.


3.1.2. A EMTU/SP também divulga informações por iniciativa própria, independentemente de determinação legal ou solicitação de partes interessadas.

3.1.3. A EMTU/SP também atende às diretrizes contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e normas correlatas.

4. Conceitos

4.1. Transparência Ativa - divulgação de informações determinadas em lei, independentemente de solicitação do cidadão ou de parte interessada.

Data de Aprovação 13/07/2023	Versão 03
--	---------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-004	PÁGINA 4 / 6
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

4.2. Transparência Proativa - divulgação de informações por iniciativa própria, sem obrigatoriedade legal ou por solicitação de parte interessada.

4.3. Divulgação sob Demanda - resposta a pedido específico de informação formulado pelo cidadão ou de parte interessada.

5. Canais de Divulgação

5.1. Transparência Ativa e Proativa

- a) Internet - site e redes sociais da EMTU/SP;
- b) Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE);
- c) Veículos de comunicação de massa (conteúdo editorial e publicitário);
- d) Eventos;
- e) Canais corporativos voltados para o público interno.

5.2. Divulgação sob Demanda

- a) SIC - Serviço de Informações ao Cidadão;
- b) Canais corporativos voltados para o público interno.

6. Informações de Clientes


6.1. A EMTU/SP não divulga informações de propriedade de seus usuários/clientes, às quais tenha acesso ou mantenha guarda em função de sua atividade-fim, exceto se previamente autorizada pelo respectivo proprietário.

7. Diretrizes

- a) Assegurar a unificação das estratégias de divulgação de informações da EMTU/SP e dos discursos dos porta-vozes;
- b) Assegurar a fidelidade dos fatos e conteúdos informados e eliminar o risco de contradição de informações apresentadas por diversas áreas;
- c) Implantar estratégias de relacionamento com a imprensa de forma proativa, com ações propositivas e mensuração de resultados;
- d) Preservar a imagem da EMTU/SP, analisar a exposição e atuar na formação da opinião pública por estratégias preestabelecidas junto à imprensa, em qualquer plataforma, meio ou seguimento;
- e) Administrar as crises de imagem, avaliar e gerir os seus impactos com áreas afetadas e os responsáveis, reunir informações pertinentes e definir estratégias de mitigação em conjunto com o corpo diretivo.

8. Disposições Finais

Data de Aprovação 13/07/2023	Versão 03
--	---------------------

 EMTU	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-004	PÁGINA 5 / 6
---	--------------------------------	-----------------------------	------------------------

8.1. Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser previamente submetida ao Conselho de Administração da EMTU/SP.

8.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da EMTU/SP.

Data de Aprovação 13/07/2023	Versão 03
--	---------------------

Anexo I - Controle de Versões

Versão	Data	Página	Motivo
01	17/07/2018	-	Versão inicial conforme CI-ACI-003-18
02	21/03/2022	-	Revisão sem alterações conforme CI-ACI-004-22
03	11/05/2023	3	Inclusão do item 3.1.3. que trata sobre a LGPD e LAI (CI-ACI-007-2023)